



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI CM Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2019

**"Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos, os portadores de necessidades especiais, neoplasia maligna e autistas nas Unidades de Saúde do Município."**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Idosos, os portadores de necessidades especiais, neoplasia maligna e autista poderá agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Iturama-MG.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o Idoso ou Portador de Necessidades Especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama-MG, 22 de março de 2019.

Ver. Luiz Paulo Dias de Freitas  
PAULINHO DIAS

Ver. Fabrício Adão Dias Amaral  
FABRÍCIO AMARAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Com o aumento da demanda de atendimento, as dificuldades para os idosos e para as pessoas portadoras de deficiência também aumentam, pois quando procuram o atendimento nos postos de saúde, é sinal que alguma coisa não vai bem, além das possíveis dificuldades de locomoção para ir ao posto de saúde somente para marcar a consulta com o especialista. Assim, propomos fazer o que já se faz nos consultórios particulares ou nos planos de saúde, nos quais as consultas são agendadas por telefone.

O objetivo é que o agendamento por telefone possa ser feito pelo menos, de imediato, para os idosos e para os portadores de necessidades especiais já cadastrados nas unidades de saúde.

O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas.

Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso, que determina especificamente que as pessoas desta faixa etária tenham atendimento preferencial no SUS.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca a melhoria do atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, justamente na faixa etária e na condição em que as pessoas ficam mais fragilizadas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Iturama-MG, 22 de março de 2019.

Ver. Luiz Paulo Dias de Freitas  
PAULINHO DIAS

Ver. Fabrício Adão Dias Amaral  
FABRÍCIO AMARAL

**PROJETO DE LEI CM Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2019**